

PROJETO DE LEI N.º 71/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL CONTRATADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a ampliar, por mútuo consentimento, a carga horária do contrato da Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais**, passando a perceber a remuneração correspondente à nova carga horária.

Parágrafo único. A ampliação da carga horária de que trata esta Lei destina-se ao atendimento da necessidade da Administração Pública, decorrente das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente em razão da supervisão do Programa Criança Feliz, da responsabilidade técnica pelo Trabalho Social do empreendimento habitacional do Município e do desempenho das demais atividades vinculadas à Proteção Social Básica.

Art. 2.º A ampliação da carga horária vigorará durante o período compreendido entre a data da formalização do aditivo contratual até a data de **22 de abril de 2027**, data prevista para o término da vigência contratual, já considerada a possibilidade de prorrogação por mais **06 (seis) meses**, observadas as disposições legais e o interesse público.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA
Em _____
Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente

Art. 3º. O valor da remuneração da contratada será reajustado de forma estritamente proporcional ao aumento da jornada de trabalho concedida.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 13 DE JULHO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a ampliação da carga horária do contrato da Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais**, passando a perceber a remuneração correspondente à nova carga horária.

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de adequação da carga horária do cargo de Assistente Social às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão do aumento das atividades desenvolvidas, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica, da supervisão do Programa Criança Feliz e da execução do Trabalho Social vinculado ao empreendimento habitacional do Município. A medida visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com o interesse público.

Além das atribuições inerentes ao cargo de Assistente Social, as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social passaram a compreender atividades de supervisão, planejamento, monitoramento, articulação da rede intersetorial, acompanhamento das equipes de visitantes, alimentação dos sistemas oficiais e responsabilidade técnica pela execução do Trabalho Social do empreendimento habitacional do Município, atribuições que exigem dedicação contínua e carga horária compatível com a complexidade e a responsabilidade das atividades desenvolvidas.

Ressalta-se que a execução do Trabalho Social constitui contrapartida obrigatória assumida pelo Município junto ao empreendimento habitacional financiado pela Caixa Econômica Federal, sendo requisito indispensável para a continuidade e execução do projeto. A inexistência de profissional com carga horária suficiente para o desempenho dessas atividades poderia acarretar a necessidade de contratação de empresa especializada, elevando significativamente os custos para os cofres públicos.

Cumpre destacar que o Município, no momento, encontra-se impedido de criar novos cargos de provimento efetivo, haja visto o percentual com despesas de pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

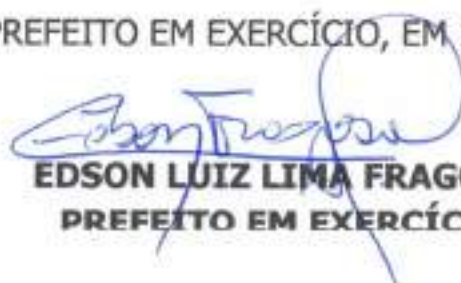
Nesse contexto, a ampliação da carga horária mostra-se medida mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, da eficiência e da continuidade administrativa, permitindo o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem a necessidade de criação de novos cargos.

Dessa forma, a medida atende ao interesse público, fortalece a política municipal de assistência social e garante o adequado cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Município perante os programas e convênios em execução.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro Nº. 23/2026 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 13 DE JULHO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 23/2026

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

OBJETIVO: Contratação de mais 20 horas para 01 assistente social atuar junto par ao Programa Criança Feliz, no valor de R\$ 4.062,80, pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretária de Assistência Social.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	03.00	03.01	122	0002	2.012	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/ red. orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ -	(=) R\$ -	(=) R\$ -	
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 445.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/ redução orç. ou arrec. a maior no vínculo	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 170.952,44	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 244.684,75	(+) R\$ 193.310,47	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ 27.182,32	(+) R\$ 39.703,05	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 2.170,49	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ 233.013,62	(=) R\$ -	(=) R\$ -	



IMPACTO FINANCEIRO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 3.594.180,37	(+)	R\$ 3.773.889,39	(+)	R\$ 3.952.583,86
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 1.577.375,13	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 1.413.228,52	(-)	R\$ 3.333.444,30	(-)	R\$ 3.500.116,52
Valor da Operação	(-)	R\$ 27.192,32	(-)	R\$ 39.703,05	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 576.384,40	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 400.742,04	(=)	R\$ 462.467,34

.OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2026 de 0,0374%, tomando como base RCL apurada de 04/2026.

. OBS.II: Informamos ainda que o último índice de pessoal do exercício do 1º quadrimestre de 2026 apurado até a presente data, se encontra com percentual de 53,08% conforme certidão TCE/RS.

. OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

Ao Sr. Ordenador de Despesa

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 08/07/2026

Renata da Silva Rosado
Téc em Contabilidade
CRC/RJ 046379/O

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 23/2026 contratação de mais 20 horas para 01 assistente social atuar junto par ao Programa Criança Feliz, no valor de R\$ 4.062,80, pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretária de Assistência Social. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 23/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 08 de julho de 2026.



Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa